O tema do STF de número 64 trata sobre a Diferença de tratamento entre empresas públicas e sociedades de economia mista que exploram atividade econômica e empresas privadas no que tange às contribuições para o PISPASEP O tema do STF de número 64 afirma que Não ofende o art II da Constituição Federal a escolha legislativa de reputar não equivalentes a situação das empresas privadas com relação a das sociedades de economia mista das empresas públicas e respectivas subsidiárias que exploram atividade econômica para fins de submissão ao regime tributário das contribuições para o PIS e para o PASEP à luz dos princípios da igualdade tributária e da seletividade no financiamento da Seguridade Social